



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4.333, de 05 de setembro de 2008.

“Altera a alínea “a” do inciso II do art. 1º da Lei nº 4.313/08, que autorizou a concessão de incentivos à Nutron Alimentos Ltda.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) A alínea “a”, do inciso II do art. 1º da Lei nº 4.313, 11 de julho de 2008, que autorizou a concessão de incentivos à empresa Nutron Alimentos Ltda. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

II -

a) aumento médio anual do faturamento em 5% (cinco por cento) pelo período de 05 (cinco) anos consecutivos, tomando-se como base o exercício de 2007;”

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de setembro de 2008.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**